



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Ibiraiaras - RS

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS
SECRETARIA - PROTOCOLO
Nº 544 DATA: 15/03/24
ENCARREGADO: Liliânea

Comissão de Constituição,
Justiça e Bem-Estar Social

ENTRADA 18-03-24

DEVOLUÇÃO 22-04-24

PROJETO DE LEI Nº005, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Comissão de Orçamento, Finanças
e Infra-Estrutura Urbana e Rural

Entrada 18-03-24

Devolução 22-04-24

APROVADO

EM 22/04/24

Contas Jef.
Alexandre,
Denilde e
Loesir

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS - RS,
PARA O QUATRIÊNIO 2025/2028.

Art. 1º O subsídio mensal dos ocupantes de Cargos em Comissão de Secretários Municipais do Município de Ibiraiaras – RS para o quatriênio 2025/2028 será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 8.266,40 (oito mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Art. 3º Os Secretários Municipais ficam, como regra geral, vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em Comissão.

§1º As férias dos Secretários, correspondentes ao último ano do mandato, poderão ser gozadas no segundo semestre desse ano.

§2º As férias serão de trinta dias, e poderão ser intercaladas em períodos, a critério do Prefeito Municipal.

§3º O subsídio referente ao período de férias será acrescido de 1/3 de acréscimo, a ser pago integralmente no primeiro período de gozo.

§4º As férias não gozadas serão indenizadas com acréscimo de 1/3.

Art. 4º O subsídio dos Secretários Municipais terá seu valor revisado anualmente, mediante lei específica, com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município, observados os limites legais e constitucionais.

Parágrafo único. Exceção será feita no primeiro ano do mandato quando os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus à revisão geral que exceda a perda de 1º de janeiro até a data da concessão.

Art. 5º Anualmente, juntamente com o pagamento efetuado aos servidores, será pago aos Secretários a gratificação natalina, correspondente a um mês do subsídio.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.